

Resolução nº : 4542/2004
Protocolo nº : 160776/01
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessada : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio entre a COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 170.392,30 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), nos termos da Instrução nº 2075/04, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº8882/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2004

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência